



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

PARECER DE ANÁLISES DE PROSPOTAS

Trata-se da análise das propostas da **TOMADA DE PREÇOS 01/2022** da prefeitura municipal de Japoatã cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS NOS POVOADOS AROEIRAS, ESPINHEIRO E POXIM, NESTE MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE.**

Valor de Referência: **R\$ 562.126,91**

1. EMPRESAS PARTICIPANTES E VALORES

Licitantes	Valores	DESCONTO
MARCELO G. DA SILVA	R\$ 444.023,18	21,01%
GBL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 493.211,08	12,26%
NEXTMOVE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA-ME	R\$ 510.487,35	9,18%
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 528.021,66	6,07%
PHJ EMPREENDIMENTOS EPP	R\$ 546.720,05	2,74%
VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 547.339,96	2,63%
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 554.731,34	1,31%

2. ANÁLISE DO VALOR GLOBAL

Em relação ao Art. 48, § 1º da Lei 8666/93 e Item 11.2.2.1. do instrumento convocatório constatou-se que nenhuma licitante apresentou valor global menor que 50% do valor referência. Após o cálculo da Média aritmética, sendo o valor da mesma R\$ 439.599,23, verifica-se que nenhuma licitante apresentou valor inferior aos 70% da média.

Diante o exposto nenhuma licitante apresentou valor global considerado inexequível.

3. ANÁLISE INDIVIDUAL DAS LICITANTES

A análise seguinte aborda uma análise de forma individualizada para identificar a compatibilidade das propostas com o instrumento convocatório.

• **MARCELO G. DA SILVA**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários menores que a referência e com quantidades iguais ao orçamento de referência; conforme item 9.1.2. do instrumento convocatório;
- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- Cronograma físico-financeiro compatível com cronograma de desembolso máximo do município; conforme item 9.1.4. do instrumento convocatório.
- Planilha de BDI de acordo com o acórdão 2622/13 e tributos compatíveis com o faturamento apresentado para empresa do Simples Nacional; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório;

- **GBL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários menores que a referência e com quantidades iguais ao orçamento de referência; conforme item 9.1.2. do instrumento convocatório
- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- Cronograma físico-financeiro compatível com cronograma de desembolso máximo do município; conforme item 9.1.4. do instrumento convocatório.
- Planilha de BDI com tributos compatíveis com o faturamento apresentado para empresa do Simples Nacional e em conformidade com o acórdão 2622/2013; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório;

- **NEXTMOVE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA-ME**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários menores que a referência e com quantidades iguais ao orçamento de referência; conforme item 9.1.2. do instrumento convocatório



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

- Planilha de BDI com tributos compatíveis com o faturamento apresentado para empresa do Simples Nacional e em conformidade com o acórdão 2622/2013; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório
- **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários menores que a referência e com quantidades iguais ao orçamento de referência; conforme item 9.1.2. do instrumento convocatório
- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- Cronograma físico-financeiro compatível com cronograma de desembolso máximo do município; conforme item 9.1.4. do instrumento convocatório.
- Planilha de BDI com tributos compatíveis com o faturamento apresentado para empresa do Simples Nacional e em conformidade com o acórdão 2622/2013; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório

- **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários menores que a referência e com quantidades iguais ao orçamento de referência; conforme item 9.1.2. do instrumento convocatório
- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- **Cronograma físico-financeiro incompatível com cronograma de desembolso máximo do município; em desconformidade ao item 9.1.4. do instrumento convocatório. (Foi apresentado cronograma para 2 meses de obra e não para 4 meses, além disso, o RT e o Procurador não rubricaram tal documento conforme imagem em anexo).**
- Planilha de BDI em conformidade com o acórdão 2622/2013 para empresas não optantes pelo simples nacional; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- Cronograma físico-financeiro compatível com cronograma de desembolso máximo do município; conforme item 9.1.4. do instrumento convocatório.
- Planilha de BDI com tributos compatíveis com o faturamento apresentado para empresa do Simples Nacional e em conformidade com o acórdão 2622/2013; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório;

- **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- **Planilha Orçamentária está com os serviços dos itens 01.01.001 e 01.01.002 com valores unitários maiores que os de referência; em desconformidade ao item 9.1.2. do instrumento convocatório**
- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- Cronograma físico-financeiro compatível com cronograma de desembolso máximo do município; conforme item 9.1.4. do instrumento convocatório.
- Planilha de BDI com tributos compatíveis com o faturamento apresentado para empresa do Simples Nacional e em conformidade com o acórdão 2622/2013; conforme item 9.1.5 do instrumento convocatório;

- **PHJ EMPREENDIMENTOS EPP**

Após análise da documentação apresentada não foi observado nenhuma inconsistência em relação ao solicitado pelo edital.

A licitante apresentou a seguinte documentação:

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários menores que a referência e com quantidades iguais ao orçamento de referência; conforme item 9.1.2. do instrumento convocatório
- Composições de Custos unitários para todos os serviços da planilha orçamentária; conforme item 9.1.2.2 do instrumento convocatório.
- Planilha analítica de encargos sociais compatíveis com a legislação em vigor; conforme item 9.1.3.1. do instrumento convocatório.
- Cronograma físico-financeiro compatível com cronograma de desembolso máximo do município; conforme item 9.1.4. do instrumento convocatório.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

✓ **Resposta ao questionamento da licitante GBL Construções LTDA-EPP presente na ata da sessão de abertura dos envelopes:**

“A empresa MARCELO G. DA SILVA apresentou uma composição de preços unitário diferente do sistema ORSE adotado pelas empresas e prefeitura de Japoatã, na qual não apresenta os preços unitários de vários insumos como por exemplo cesta básica, uniformes, vale refeição, vale transporte, etc.

Os Preços unitários de mão-de-obra estão muito acima do preço dado pelo sindicato dos trabalhadores da construção civil.”

Re: Há diferença entre sistema de referência e software de elaboração de orçamento, o município utilizou os sistemas ORSE/SINAPI como referência conforme decreto 7983/2013 e as participantes do certame também os utilizaram, no entanto, a licitante questionada utilizou software aparentemente diferente tendo em vista os relatórios orçamentários entregues, fato esse completamente permitido no processo. Conforme análise feita e supramencionada a licitante apresentou a composição de custos unitários para cada serviço presente na planilha orçamentária e compatíveis para sua execução.

Referente ao Preço unitário da mão-de-obra na composição, observa-se que o preço já está com o encargo social aplicado, com isso aparente ter valor “muito” acima dos valores por hora estipulado como mínimo pelos sindicatos dos trabalhadores da construção civil.

4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Conforme análise realizada e exposta no item 3 deste parecer, as empresas TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP estão em desconformidade com o edital e em observância ao item 11.2.1. e 11.2.2 rezo pela desclassificação das mesmas.

As demais empresas respeitando a ordem de classificação atendem ao instrumento convocatório e estão em condições de aceitabilidade.

“S.M.J. é o parecer”

Japoatã/SE, 12 de agosto de 2022.

CLAUDEIR SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO – CREA/SE 271715568-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CONFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL

EMPRESA	MARCELO G. DA SILVA	GBL CONSTRUÇÕES LTDA	NEXTMOVE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PHJ EMPREENDIMENTOS LTDA	VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECEITA BRUTA (12 MESES)	R\$ 209.573,75	R\$ 3.500,00	R\$ 453.935,52	R\$ 1.761.868,68	R\$ 971.370,64	R\$ 668.530,83
VALOR A DEDUZIR	R\$ 8.100,00	R\$ 0,00	R\$ 12.420,00	R\$ 39.780,00	R\$ 39.780,00	R\$ 12.420,00
FAIXA	2ª Faixa	1ª Faixa	3ª Faixa	4ª Faixa	4ª Faixa	3ª Faixa
ALÍQUOTA NOMINAL	9,00%	4,50%	10,20%	14,00%	14,00%	10,20%
ALÍQUOTA EFETIVA	5,14%	4,50%	7,46%	11,74%	9,90%	8,34%
Cofins	1,055%	0,80%	1,47%	2,22%	1,87%	1,65%
PIS/Pasep	0,23%	0,17%	0,32%	0,48%	0,41%	0,36%
ISS (*)	2,054%	2,00%	2,99%	4,70%	3,96%	3,34%



SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
 POV VISQUEIRO 548 ZONA RURAL MURIBECA-SE
 CNPJ: 30.465.766/0001-02

Pavimentação em Paralelepípedo Projeto Ladeiras A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cód. Empreendimento: 00200

BDI: 22,65%

Ref: Fevereiro/2022 - Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS					
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas do Povoado Projeto Ladeiras A	100	258.047,65	50,00	129.023,83	50,00	129.023,80				
01.01	Pavimentação	100	258.047,65	50,00	129.023,83	50,00	129.023,80				
01.01.001	Administração Local	0,4	2.041,88	0,40	1.020,99	0,40	1.020,98				
01.01.002	Serviços Preliminares	1,33	9.591,67	1,46	4.795,85	1,67	4.495,84				
01.01.003	Faixas de Rolamento	93,86	242.728,23	48,14	121.112,62	48,94	121.113,61				
01.01.004	Serviços Finais	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL SIMPLES =====>			100,00	258.047,65	50,00	129.023,83	50,00	129.023,80			
TOTAL ACUMULADO =====>			100,00	258.047,65	50,00	129.023,83	50,00	129.023,80			

ENG. JOSE MATEIAS

Folha 1

Rep: Cronograma físico-financeiro

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
 Alessandro P Amateia
 Procurador

Jose Matias da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA SE 271518708-4